



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023)

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – Art. 78 e 79 da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Indiaporã-SP, faz saber que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**, visando CREDENCIAR empresas para atuarem na ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO TIPO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA E/OU COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE OU SIMILARES), com a disponibilização de informações, por meio de website e aplicativo (tecnologia Android ou/e iOS), com interface intuitiva de fácil acesso a lista atualizada de estabelecimentos ativos credenciados (por proximidade ou categoria), contendo saldo, extrato, transações, notificações de segurança, estabelecimentos que realizam delivery, bloqueio/desbloqueio do cartão, bem como de demais acessos e consultas de interesse do proprietário dos créditos, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.724, de 29 de junho de 2023.

O interessado deverá encaminhar à Câmara Municipal de Indiaporã, por meio do e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, Proposta de Adesão ao Credenciamento nº 01/2023 (conforme Modelo Anexo), bem como os seguintes documentos concernentes à habilitação, os quais, durante a vigência do edital de chamamento público de credenciamento, incluídas as suas republicações, podem, de ofício, ser solicitados para fins de nova análise de documentação, para fins de verificação da manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

O credenciamento permanecerá aberto, durante o prazo de 12 meses, a contar da data de publicação deste edital, habilitando os interessados que satisfaçam as condições exigidas no Termo de Referência.

O oferecimento das propostas pelos interessados deverá observar as regras constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

O edital de chamamento e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no Portal da Câmara Municipal de Indiaporã, através da do link <https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/credenciamento/credenciamento-no-01-2023>.

Ao solicitar adesão ao credenciamento, pressupõem-se que todos os elementos fornecidos foram suficientemente claros e precisos aos interessados não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

A adoção do CREDENCIAMENTO para a contratação dos serviços em tela passou a ser expressamente admitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir das decisões proferidas nos Processos TC-021288.989.22-1 e TC021473.989.22-6, além de estar positivado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO TIPO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA E/OU COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE OU SIMILARES), com a



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



disponibilização de informações, por meio de website e aplicativo (tecnologia Android ou/e iOS), com interface intuitiva de fácil acesso a lista atualizada de estabelecimentos ativos credenciados (por proximidade ou categoria), contendo saldo, extrato, transações, notificações de segurança, estabelecimentos que realizam delivery, bloqueio/desbloqueio do cartão, bem como de demais acessos e consultas de interesse do proprietário dos créditos.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente termo é o de CREDENCIAR empresas para atuarem na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO TIPO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA E/OU COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE OU SIMILARES), com a disponibilização de informações, por meio de website e aplicativo (tecnologia Android ou/e iOS), com interface intuitiva de fácil acesso a lista atualizada de estabelecimentos ativos credenciados (por proximidade ou categoria), contendo saldo, extrato, transações, notificações de segurança, estabelecimentos que realizam delivery, bloqueio/desbloqueio do cartão, bem como de demais acessos e consultas de interesse do proprietário dos créditos.

2.2. A taxa de administração para fins deste chamamento público é de 0% (zero por cento).

2.3. A taxa de administração é fixa e irrevogável, sendo que qualquer proposta, sendo a interessada descredenciada do procedimento. É vedado qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, nos termos previstos pela Art. 3º, Inciso I da Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022.

2.4. O valor mensal inicial do benefício é definido pela Lei 1.440 de 16 de junho de 2023, que reajustou o auxílio alimentação, no valor de R\$ 216,99 (duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), para um período de 12 meses.

2.5. A quantidade estimada de funcionários (e, portanto, de cartões magnéticos) é de 4 (quatro) unidades. Mensalmente, a quantidade de funcionários contemplados com o benefício poderá variar em função de admissões/exonerações e de outros critérios internos a ser adotados:

Período	Beneficiários/ Servidores Ativos	Valor unitário	Valor total estimado mensal	Valor total estimado
04 – meses novembro a dezembro de 2023	04	R\$ 216,99	R\$ 867,96	R\$ 3.471,84
08 – meses janeiro a setembro de 2024	04	R\$ 216,99, reajustável segundo índices oficiais de inflação	R\$ 867,96, reajustável segundo índices oficiais de inflação	R\$ 6.943,68 reajustável segundo índices oficiais de inflação
TOTAL ESTIMADO ANUAL				R\$ 10.415,52



2.6. Os beneficiários (servidores) serão os responsáveis pela escolha de qual fornecedora credenciada irá gerenciar seu benefício (Vale-Alimentação).

2.7. No primeiro mês de contrato, em até 10 (dez) dias após receber a relação de funcionários que poderão ser contemplados com o benefício, a **CONTRATADA** enviará ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal os correspondentes Cartões Eletrônicos/Magnéticos personalizados.

2.8. Juntamente com cada cartão, a **CONTRATADA** deverá enviar manual ou folheto contendo as instruções para a utilização do cartão.

2.9. Os cartões deverão ser confeccionados na modalidade eletrônico/magnético com chip ou tecnologia similar de segurança e/ou com tecnologia similar, como por exemplo comunicação por aproximação (NFC, QR CODE OU SIMILARES), possuindo qualidade técnica para evitar fraudes e/ou falsificações, sendo entregues de forma individualizada e com a devida identificação do usuário.

2.10. Os cartões magnéticos/eletrônicos deverão ser fornecidos às expensas da **CONTRATADA**, com senha numérica pessoal e intransferível, com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (nfc, qr code ou similares), e deverão conter os seguintes dados:

- a) denominação completa ou abreviada desta Câmara Municipal de Indiaporã;
- b) nome por extenso do funcionário;
- c) validade de 5 (cinco) anos e mês de referência;
- d) número sequencial de identificação do cartão.

2.11. Os créditos efetuados nos cartões de alimentação permanecerão disponíveis aos servidores independentemente da frequência do uso do cartão.

2.12. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a **CONTRATADA** terá no máximo **7 (sete) dias úteis** para confeccionar outro cartão e o encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.13. A cada cartão magnético deverá ser atribuída senha individualizada de no mínimo 4 (quatro) dígitos, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantem a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

2.14. O número de beneficiários poderá sofrer alterações devido a inclusões ou exclusões de servidores públicos do quadro de pessoal do ente público contratante, sendo inicialmente quantificado pela estimativa da despesa relacionada neste termo.

2.15. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento para que o beneficiário realize o desbloqueio do cartão, podendo ser através de telefone, pela internet e/ou por app.

2.16. A visualização do saldo, extrato, transações, avisos e demais informações deverão ser via aplicativo ou meio ambiente web a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**.

2.17. Deverá ser disponibilizada em website e aplicativo (Android e/ou iOS) a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema para consulta aos funcionários da Câmara, mantendo sempre, no mínimo, como condição para a manutenção do credenciamento:

a) pelo menos **10 (dez) estabelecimentos**, dentre restaurantes e similares, lanchonete, supermercados, açougues/casa de carnes, peixarias, minimercados, hortifrutis, padarias e outros estabelecimentos do ramo alimentício, sendo **no mínimo 3 supermercados, localizados em Municípios situados no raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância do Município de Indiaporã-SP**;



b) pelo menos **1 (uma) empresa de serviço de entrega de alimentos e refeições online (delivery)**, localizados em Municípios situados no raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância do Município de Indiaporã-SP.

2.18. A **CONTRATADA** deverá substituir o estabelecimento indicado pela **CONTRATANTE** que não a atenda adequadamente.

2.19. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante da proposta apresentada e, caso solicitado, efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da **CONTRATANTE**.

2.20. A **CONTRATADA** deverá descredenciar os estabelecimentos comerciais que não atenderem às posturas municipais, estaduais e federais sobre o seu funcionamento ou ainda que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular como a exigência de ágio, a imposição de desconto para a utilização de cartão, etc.

2.21. O Departamento de Recursos Humanos entregará aos funcionários, individualmente, os cartões e as instruções para a sua correta utilização.

2.22. O carregamento dos cartões (crédito) deverá ser executado pela **CONTRATADA** até o último dia útil de cada mês, sendo que esta Câmara Municipal enviará os dados referentes aos funcionários que farão jus ao benefício, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.23. A **CONTRATANTE** efetuará o repasse até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para a **CONTRATADA**.

2.24. Na ocorrência de algum caso que exceda os prazos aqui estabelecidos, o crédito será acumulado e liberado no mês subsequente.

2.25. O valor do benefício (auxílio-alimentação) será disponibilizado mensalmente, e caso o Servidor não utilize na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura, sem prazo de validade, considerando que o valor concedido é subsidiado pela Câmara Municipal de Indiaporã.

2.26. A **CONTRATADA** será responsável por defeitos e falhas de segurança dos cartões e aplicativos disponibilizados, respondendo objetivamente por danos decorrentes de fortuito interno relativos a fraudes e delitos praticados por terceiros.

2.27. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada imediatamente aos beneficiários após o pagamento, no caso de antecipação, sempre respeitando os itens 2.18 e 2.19

2.28. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos caso não utilizados dentro do mês de competência deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos.

2.29. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um serviço de atendimento telefônico, com número divulgado (inclusive no cartão), para esclarecimentos de dúvidas e de conferência de saldo e extrato de transações; troca de senha; autorização de compra (se for o caso); realização de bloqueio imediato, em casos de extravio, roubo ou furto, e reclamações, prestando todas as informações e assistência que se fizerem necessárias para que os usuários façam o uso correto do benefício e obtenha as informações de seu interesse.

2.30. Em caso de término da vigência do termo, ou no caso de rescisão antecipada, manter-se-ão as mesmas condições do serviço até que os saldos dos cartões alimentação se esgotem por completo.



2.31. A **CONTRATADA** deverá, após o crédito nos cartões, disponibilizar extrato/saldo contendo o respectivo crédito no website ou aplicativo.

2.32. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a opção de cartão virtual para os empregados efetuarem suas compras em aplicativos de delivery, sem a necessidade do cartão físico.

2.33. A escolha do credenciado e utilização dos cartões alimentação nos estabelecimentos ficará a critério do servidor público municipal, que terá total liberdade para escolher a empresa credenciada que melhor atenda suas necessidades.

2.34. Prazo de permanência obrigatória do servidor junto à Empresa Credenciada será de: 180 dias

DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O interessado deverá encaminhar à Câmara Municipal de Indiaporã, por meio do e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, Proposta de Adesão ao Credenciamento nº 01/2023 (conforme Modelo Anexo), bem como os seguintes documentos concernentes à habilitação, os quais, durante a vigência do edital de chamamento público de credenciamento, incluídas as suas republicações, podem, de ofício, ser solicitados para fins de nova análise de documentação, para fins de verificação da manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento congênere de registro comercial;
- b) Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade em relação aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (CNDT

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;
 - não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre, no mínimo:

- Endividamento Total (ET) menor ou igual a 1,00 (um), apurado de acordo com a seguinte fórmula: $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$;

- Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;

- Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;

- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

l) As empresas que comprovadamente foram constituídas no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

m) 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o fornecedor desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da licitação, com nome elegível do emitente do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

VI - OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

n) Declaração informativa, conforme modelos constantes nos ANEXOS, declarando que a proponente possui a rede de estabelecimentos credenciados, com o número de estabelecimentos credenciados mínimos, estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), ou que se compromete a expandir sua rede credenciada para atender as exigências, em conformidade com este instrumento, até a data de sua convocação para a assinatura do contrato, sob pena de descredenciamento;

o) Relação dos estabelecimentos credenciados até a presente data, em ordem alfabética de razão social, bem como localidade;

p) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fato impeditivo de contratar com o Poder Público (conforme modelo) e indicação de regime jurídico, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO no Edital de chamamento Público, assinada pelo representante legal ou procurador;

q) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei.

3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4. Os interessados que apresentarem em conformidade, todos os documentos de habilitação serão declarados credenciados pelo agente de contratação.

3.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indiaporã, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, observadas ainda as disposições constantes do parágrafo único, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.



- 3.7.** Durante a vigência do edital de chamamento para credenciamento, incluídas as suas republicações, a Câmara Municipal poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
- 3.8.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.9.** Constatada a necessidade de modificações no instrumento convocatório, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
- 3.10.** O credenciamento não estabelece a obrigação da Câmara Municipal em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento do Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 3.11.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação pelo órgão ou entidade contratante.
- 3.12.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do objeto a aplicação das sanções definidas a pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.13.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. Fica proibição da terceirização do serviço objeto do credenciamento, nos termos previstos no Art. 6º, Inciso V do Decreto Municipal nº 2.724, de 29 de junho de 2023.
- 3.14.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento mediante o envio da solicitação escrita à Câmara Municipal de Indiaporã.
- 3.15.** A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada e atualizada no Diário Oficial do Município de Indiaporã-SP, bem como estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Indiaporã-SP <https://www.indiapora.sp.leg.br/>, podendo ainda ser consultada a qualquer momento pelos interessados na sede da Câmara Municipal de Indiaporã, conforme os seguintes endereços e telefones para contato: Quadra 12, Casa 21 - Morumbi, R. José Scapim, Indiaporã - SP, 15690-000, telefone: 17- 3842-1390.
- 3.16.** Será concedido o prazo de 5 dias úteis a contar da habilitação/credenciamento das empresas que demonstraram interesse na participação do CREDENCIAMENTO, para que encaminhem digitalmente à Câmara seu material de comunicação e marketing com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais, bem como a lista de redes credenciadas que atendem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I).
- 3.17.** As fornecedoras de serviço que não comprovarem a rede de credenciamento mínima nos prazos do Termo de Referência (Anexo I), ou que deixarem de manter as condições da rede de credenciamento serão descredenciadas pela Câmara Municipal de Indiaporã.
- 3.18.** A Câmara Municipal de Indiaporã realizará processo interno de seleção, onde os funcionários selecionarão a melhor opção, conforme apresentação do produto.
- 3.19.** O material deverá ser apresentado em arquivo, ou/e através de vídeo de até 10 (dez) minutos.
- 3.20.** O material será analisado pela Câmara e disponibilizado aos servidores para fins de conhecimento e escolha da credenciada. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

3.21. O credenciamento permanecerá aberto, durante o prazo de 12 meses, a contar da data de publicação deste edital, habilitando os interessados que satisfaçam as condições exigidas no Ato convocatório.

3.22. A escolha do credenciado e utilização dos cartões alimentação nos estabelecimentos ficará a critério do servidor público municipal, que terá total liberdade para escolher a empresa credenciada que melhor atenda suas necessidades.

3.23. Prazo de permanência obrigatória do servidor junto à Empresa Credenciada será de: 180 dias.

DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

- I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- II- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da vigência do edital de chamamento público, impossibilitada de licitar/contratar com o Poder Público municipal, estadual ou federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- V- cujos sócios ou diretores sejam agente público em exercício de mandato eletivo no Município de Indiaporã;
- VI- cujos sócios ou diretores mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe cargo público ou mandato eletivo na Câmara Municipal de Indiaporã, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de credenciamento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IX- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



X- sociedades cooperativas.

4.2. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas acima, terá suspensa a respectiva atividade credenciada, enquanto perdurar o impedimento.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação no seguinte endereço: Câmara Municipal de Indiaporã: Quadra 12, Casa 21, R. José Scapim, Indiaporã - SP, 15690-000.

5.2. Das decisões de credenciamento e de descredenciamento, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua publicação, bem como será oportunizado o oferecimento de contrarrazões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, os quais poderão ser protocolados no endereço: Câmara Municipal de Indiaporã: Quadra 12, Casa 21, R. José Scapim, Indiaporã - SP, 15690-000.

DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério da Câmara Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento do contrato, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, conforme Art. 79, VI da Lei 14.133/2021.

6.2. Para a prorrogação do credenciamento, os estabelecimentos deverão apresentar todos os documentos arrolados como obrigatórios na fase de credenciamento, agregados à manifestação de interesse na renovação em até 60 (sessenta) dias antes da ocorrência do termo final do contrato.

DA RELAÇÃO DE ANEXOS:

7.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I - Anexo I – Termo de Referência (em apêndice);

II - Anexo II - “Modelo de” Proposta de Adesão ao Credenciamento nº 01/2023.

III - Anexo III - “Modelo de” PROCURAÇÃO;

IV - Anexo IV - “Modelo de” PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;

V - Anexo V - “Modelo de” DECLARAÇÃO CONJUNTA;

VI - Anexo VI - “Modelo de” DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

VII - Anexo VII - “Modelo de” DECLARAÇÃO INFORMATIVA;

VIII - Anexo VIII - “Modelo de” RELAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS;

IX - Anexo IX – Minuta do Contrato (em apêndice).



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



Indiaporã/SP, 31 de outubro de 2023.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

- Presidente da Câmara -

EDENILSON JACINTO GIL

- Agente de Contratação -



ANEXO II

CREENCIAMENTO Nº 01/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023)

“Modelo de” Proposta de Adesão ao Credenciamento nº 01/2023

Vimos por meio desta, apresentar à Câmara Municipal de Indiaporã nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, para atuar na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo auxílio alimentação com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (nfc, qr code ou similares), com a disponibilização de informações, por meio de website e aplicativo (tecnologia Android ou/e IOS), com interface intuitiva de fácil acesso a lista atualizada de estabelecimentos ativos credenciados (por proximidade ou categoria), contendo saldo, extrato, transações, notificações de segurança, estabelecimentos que realizam delivery, bloqueio/desbloqueio do cartão, bem como de demais acessos e consultas de interesse do proprietário dos créditos, de acordo com a escolha/opção dos servidores, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do CREENCIAMENTO Nº 01/2023.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Termo de Referência (Anexo I) e do Edital de Chamamento Público, e aguardamos a aceitação de nossa Empresa como credenciada junto à Câmara Municipal, em atendimento ao contido no edital de CREENCIAMENTO Nº 01/2023.

Sem mais para o momento.

Local e data.

Nome e CPF do Responsável Legal

Razão Social

CNPJ



ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 01/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023)

“Modelo de” PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sua sede na(no) _____, nº _____, bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____ (qualificação), portador da cédula de identidade nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **CRENCIAMENTO Nº 01/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Indiaporã/SP – SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 01/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023)

**“Modelo de” PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES,
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

C.N.P.J.:

Telefone/Fax:

E-mail institucional:

**E-mail para o envio de documentos
(contratos) para assinatura digital:**

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Cargo na Empresa:

C.P.F.:

R.G.:

Data Nascimento: / /

Telefone/Celular: ()

Endereço residencial:

E-mail pessoal:

Por ser verdade assina a presente.

Indiaporã/SP, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:



ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 01/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023)

“Modelo de” DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Sr. Agente de Contratação

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal/procurador, DECLARA que:

a) está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital, bem como tem ciência das penalidades nas quais pode incorrer, em caso de descumprimento com tais exigências, em conformidade com o disposto no Lei Federal nº 14.133/2021;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

c) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) conhece e não descumpra as vedações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Lei Federal nº 14.133/2021;

e) está enquadrada no regime jurídico assinalado abaixo:

- | | | |
|---------------------------------------|---|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Microempresa | <input type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Cooperativa | <input type="checkbox"/> Microempreendedor Individual | |

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura e nº do CPF do declarante



ANEXO VI
CRENCIAMENTO Nº 01/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023)

“Modelo de” DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Sr. Agente de Contratação

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na(no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob nº**, neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Credenciamento nº 01/2023** foi elaborada de maneira independente pela declarante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do respectivo objeto;

e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

f) Que declara que não incorre em nenhuma das causas de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público municipal, estadual ou federal, previstas nos instrumentos convocatórios.

Local e data

Assinatura



ANEXO VII
CRENCIAMENTO Nº 01/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023)

“Modelo de” DECLARAÇÃO INFORMATIVA

Ao Sr. Agente de Contratação

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal/procurador, DECLARA que **possui rede de estabelecimentos credenciados** em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) constante deste edital.

Local e data

Assinatura e nº do CPF do declarante

OU

Ao Sr. Agente de Contratação

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal/procurador, DECLARA que **se compromete a de expandir sua rede credenciada** para atender as exigências, conforme Termo de Referência (ANEXO I) constante deste edital.

Local e data

Assinatura e nº do CPF do declarante



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ANEXO VIII

CRENCIAMENTO Nº 01/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023)

“Modelo de” RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, apresenta a **relação dos estabelecimentos credenciados até a presente data (caso já possua estabelecimentos credenciados)**, conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	INSC. ESTADUAL	ENDEREÇO	CEP	BAIRRO	CIDADE	TELEFONE	FAX	CONTATO

Local e data.

Assinatura e nº do CPF do declarante